CRIMBRA MUNICIPAL DE RIBETRAD DAS NEVES - 06/06/2022 16:35 - 000000008165



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 08.111N 2022

PROJETO DE LEI Nº 019 -C/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 02 de Junho de 2022.

EDSON GONÇALVES GOMES VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista se tratar de uma entidade idônea, que realiza um trabalho de grande valia a comunidade local em diversos setores da área da educação tanto no ensino base, quanto na área de treinamento profissional e gerenciamento de pessoas, além de trabalho social voltado a defesa dos direitos sociais na região do Granjas Primavera.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 06 Junho de 2022.

EDSON GONCALVES GOMES VEREADOR



RIBEIRÃO DAS NEVES PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES Sistema integrado de Gestão Municipal

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

Inscrição Municipal: 300236

CPF/CNPJ: 30.894.164/0001-70

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER

Atividade Principal (Código/Descrição): 851210000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA -#851210000 Atividades Secundárias (Código/Descrições): 851390000 - ENSINO FUNDAMENTAL -#851390000 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL -#859960400 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS -#943080000

NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Juridica

RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP 33.940-090

12-12

SITUAÇÃO: Inscrição

Endereço Localização: RODOVIA FILADELFIA, 1 IGREJA - GRANJAS PRIMAVERA JUSTINOPOLI

Telefone Contato:

Data Inscrição: 10/07/2018

Data Baixa:

Processo Número:

Processo Data:

Informação Complementar:

RIBEIRÃO DAS NEVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.894.164/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
NEAR EMPRESARIA INSTITUTO EDUCACION	IAL SABER E CONHECER					
TITOLO DO ESTABLO CIMENTO	PORCE DEM AIS					
c POIGO E DESURIÇÃO DA ADICI 85.12-1-00 - Éducação ÎI	DADE ECONOMICA PRINCIPAL nfantil - pré-escola	***				
85.11-2-00 - Educação ir 85.13-9-00 - Ensino fun- 85.99-6-04 - Treinamen	damental ito em desenvolvimento profi de associações de defesa de JREZA JURIDICA	ïssional e gerencial e direitos sociais				
: ОБКАСЧИВО R FILADELFIA		NUMERO COMPLEMENTO)			
33.940-090	BAIRRO DISTRITO GRANJAS PRIMAVERA (JUSTINOPOLIS)	RIBEIRAO DAS NEVES	MG			
ENDERAÇO ELETRONICO PRV LADIMIR.ANUNCIAI	@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3447-6303				
TNOS EF, ERRITVO HE SEMINSÁVI	°t -{ HK)					
S(TUAÇA) CADASTRAL ATIVA			DAIA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/07/2018			
MOLIVO DE SITUAÇÃO CAĐASTR	;A_					
Still (A), A - ESPECIA			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 11:40:23 (data e hora de Brasilia).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

ESTATUTO DO INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – O Instituto Educacional Saber e Conhecer, fundado em 02 de janeiro de 2018, com sede e foro no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na rua Filadélfia, 01, Bairro Granjas Primavera (Justinópolis), é uma associação sem fins lucrativos, de caráter assistencial e educacional e com princípios cristãos, que se regerá pela legislação: Código Civil, artigos 46 e 54 e por este estatuto, e terá duração por tempo indeterminado.

Art.2°- O Instituto foi fundado pelos seguintes membros e diretores: Presidente: Vladimir Moreira Drumond; Vice-Presidente: Jaqueline Aparecida Monteiro; Primeira Secretária: Fernanda Cristina Teixeira Trindade; Segunda Secretária: Nayara Cristina Lopez; Primeira Tesoureira: Nathália Giovanna Vieira Valeriano Silva; Segunda Tesoureira: Kewelly Batista da Costa. O Conselho Fiscal: Vera Lúcia Eugenio de Abreu, Rita Alvarenga de Souza, Maria Aparecida de Alcântara.

Art.3º – O Instituto terá por finalidade a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Promoção da educação infantil, fundamental e médio observando-se a forma complementar de participação e cursos profissionalizantes.

Art.4º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.5º – A Instituto poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.6º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.7º - Admissão, demissão e exclusão dos associados:

§ 1° DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A Associação será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

 Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2° - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO



Registro:4423-AV:06 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REĞISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais, IV. Desvio dos bons costumes.

Art. 8°. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, os que fizerem uma contribuição ou prestarem serviço relevante ao Instituto, a juízo da diretoria.
- 3) Contribuintes, todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, admitidos conforme o art. 4°, que contribuem regularmente com o Instituto.

Art. 9° – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos; II
- Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II
- Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12° – O Instituto será administrado por:

- Assembléia Geral;
- II Diretoria; e
- III Conselho Fiscal.



Kegistro:4423-AV:Ub REGISTRO DE TÍTILOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II Destituir os administradores;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII –Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII -Aprovar as contas;
- IX Aprovar o regimento interno.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16° – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- 1 Pelo presidente da Diretoria;
- II Pela Diretoria;
- III Pelo Conselho Fiscal;
- IV -- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único -- O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- Administrar o Instituto;
- II Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IV Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI Contratar e demitir funcionários;
- VII Convocar a assembleia geral;

Art. 20° – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21° - Compete ao Presidente:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

- Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III Convocar e presidir a Assembléia Geral:
- IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22° - Compete ao Vice-Presidente:

- I Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete o Primeiro Secretário:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II
- Publicar todas as noticias das atividades da entidade

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- e III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
- III Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 VII Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- § 1° Poderá o tesoureiro contratar serviços de contabilidade para auxiliá-lo.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral.
- 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os tivros de escrituração da entidade;

REGISTRO:4423-AV:06
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JUNIDICAS
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – Apresentar relatórios de receitas é despesas, sempre que forem solicitados. IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º — As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30° – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º — O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio do Instituto será constituído pelas doações de sócios ou de terceiros, de rendas, donativos, legados ou qualquer outro tipo de auxilio, de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único – Os bens serão aplicados integralmente, dentro do pais, na consecução dos seus fins.

Art. 33º – A aquisição ou alienação de bens moveis e imóveis será feita mediante aprovação da diretoria em Assembleia Geral.

Art. 34° - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38º O presente estatuto entrara em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.



Registro:4423-AV:06

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO: E REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2020.

Vladimir Moreira/Drumond

Presidente

ADVOGADO OAB- Nº 114752

-	AV DO	DANII S NOGL	ARTÓR ELE COI JEIRAS I one (31	RTEZ PE Nº 88, S/	REIRA ALA 04	`	RO
}		Código	6101-0	1	01-8 To	tal	
1 /	ROTOCOL Rib Paula	eirão das l	Neves, MC	5. 04 de fe	vereiro	de 2020	
Desp	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total	}	
٠.	155,70	7,79	9,33	55,26	228,08	1	
	r Judiciário CONSULTA	CARTÓ	RIO CORT	E2			

DELO DE CONSULTA: DMD31370 - C6d. Sog.: 0157.5093.7030.2586 + Alors praticados (8) por Paula Beatry Lemos Patrocino - SUBSTITUTA Emol 186,03 -171-5 5-76 - Vaor final 202,09 - ISS 7.79

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.timg.jus.br

Registro de Tritulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Ribeirão das Neves

§ 3º -- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes.
- Art. 8°. Haverá as seguintes categorias de associados:
- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, os que fizerem uma contribuição ou prestarem serviço relevante ao Instituto, a juízo da diretoria.
- 3) Contribuintes, todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, admitidos conforme o art. 4º, que contribuem regularmente com o Instituto.
- Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

- Art. 10° São deveres dos associados:
- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11º — Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 12° O Instituto será administrado por:
- I Assembléia Geral;
- II Diretoria; e
- III Conselho Fiscal.
- Art. 13º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 14º Compete à Assembleia Geral:
- I Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II Destituir os administradores;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;



Registro de Titulos e Documentos e Registro Qivil das Pessoas Jurídicas Ribeirão das Neves

- IV Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII -Aprovar as contas;
- IX Aprovar o regimento interno.
- Art. 15º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
- I Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- Art. 16º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
- I Pelo presidente da Diretoria;
- II Pela Diretoria;
- III Pelo Conselho Fiscal;
- IV Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- Art. 17º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

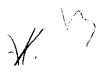
Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I Administrar o Instituto;
- II Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IV Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI Contratar e demitir funcionários;
- VII Convocar a assembleia geral;
- Art. 20º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.
- Art. 21º Compete ao Presidente:
- I Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III Convocar e presidir a Assembléia Geral:
- IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- Art. 22° Compete ao Vice-Presidente:
- I Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



Registro de Títulos e Documentos e Registro Ojvil das Pessoas Jurídicas Ribeirão das Neves

- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- Art. 23º Compete o Primeiro Secretário:
- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II Publicar todas as notícias das atividades da entidade
- Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:
- I Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III -- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
- III Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- § 1° Poderá o tesoureiro contratar serviços de contabilidade para auxilia-lo.
- Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral.
- 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:
- 1 Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo Único O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Art. 29º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
- Art. 30º A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 31º O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados



integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio do Instituto será constituído pelas doações de sócios ou de terceiros, de rendas, donativos, legados ou qualquer outro tipo de auxilio, de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único – Os bens serão aplicados integralmente, dentro do pais, na consecução dos seus fins.

Art. 33º – A aquisição ou alienação de bens moveis e imóveis será feita mediante aprovação da diretoria em Assembleia Geral.

Art. 34° - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social -- CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º — O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36° — O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38º O presente estatuto entrara em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2018.

Vladimir Moreira Drumond Presidente

Advogado OAB nº / />

CARTORIO CORTEZ DANIELE CORTEZ PEREIRA AV DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO Fone: (31)3624-1871 Código 6101 0 6201-8 6101-8 Total Qtd PROTOCOLO Nº 30509 REG Nº 4423 - LIV 81-A - PAG 31 -AV Nº 1 Ribeirão das Neves, MG, 10 de julho de 2018 Paula Beatriz Lemos Patrocinio - SUBSTITUTA Pespesas Emplumento ISS Recompe TFJ 136,43 5,81 8,15 48,43 199.82 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Oficio CARTÓRIO CORTEZ
Selo Número: CCU81195
Código: 3294.1263.7765.0652
1 otal de atos 8 / Emol 144,58 TFJ 48,43 Total: 193,01
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Registro del Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Ribeirão das Neves

integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio do Instituto será constituído pelas doações de sócios ou de terceiros, de rendas, donativos, legados ou qualquer outro tipo de auxilio, de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único – Os bens serão aplicados integralmente, dentro do pais, na consecução dos seus fins.

Art. 33º – A aquisição ou alienação de bens moveis e imóveis será feita mediante aprovação da diretoria em Assembleia Geral.

Art. 34° - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º — O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38º O presente estatuto entrara em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO CORTEZ
DANIELE CORTEZ PEREIRA
AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO
Fone: (31)3624-1871
Código 8101-0 8201-8 8101-8 Tolal

Código 6101-0 6201-8 8101-8 Total Qtd 1 1 5 8

PROTOCOLO Nº 39509 REG Nº 4423 - LIV 81-A - PÁG 31 -AV Nº 1

Paula Beatriz Lemos Patrocinio - SUBSTITUTA

Despesas Emolumento ISS Recompe TFJ Total

136,43 6,81 8,15 48,43 199,82

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Oficio CARTÓRIO CORTEZ
Selo Número: CCU81195
Código: 3294.1263.7765.0652
Total de atos 8 / Emol 144,58 TFJ: 48,43 Total: 193,01

rotal de atos 8 / Emol 144,58 TFJ: 48,43 Total: 193,01 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br Vladimir Moreira Drumond Presidente

> Advogado OAB nº // /-) 5 C

Eu, Vladimir Moreira Drumond, representante da instituição/órgão INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER, portador da carteira de identidade RG MG 10.599.846; portador do CPF nº 055.198.566-64, residente e domiciliado à Rua Da Democracia, nº 157, bairro Tancredo Neves, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.937-040, telefone (31) 3447-6303, e-mail: prvladimir.anunciai@hotmail.com, atesto, para os devidos fins, que a entidade INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER, inscrito no CNPJ: 30.894.164/0001-70, situado à Rua FILADELFIA, 01, bairro GRANJAS PRIMAVERA (JUSTINOPOLIS), RIBEIRAO DAS NEVES-MG, CEP: 33.940-90, telefone (31) 3447-6303; e-mail: prvladimir.anunciai@hotmail.com, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 10/07/2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2022.

Vladimir Moreira Drumond Presidente

30.894.164/0001-70

SABER E CONHECER

Rus Filadelfia, 01 - Granjas Primavers

(Justinopolis) - CEP 33 940-090

RIBEIRÃO DAS NEVES - M G



**************** ATESTADO DE ANTECEDENTES * ***************

Nome:

MARIA APARECIDA DE ALCANTARA

Registro Geral:

MG - 5487780

Nome do Pai:

JOSE GONCALVES DE SOUZA

Nome da Mãe:

MARIA CONCEICAO SOUZA

Data de Nascimento:

02/11/1968

Naturalidade:

SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h.57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte,

24/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

23837851

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no - Clique no botão [Conferir]



************** ATESTADO DE ANTECEDENTES * ***********

Nome:

VLADIMIR MOREIRA DRUMOND

Registro Geral:

MG - 10599846

Nome do Pai:

JOSE ALVES FERREIRA JUNIOR

Nome da Mãe:

EDNA MOREIRA FERREIRA

Data de Nascimento:

09/09/1980

Naturalidade:

BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Frocesso Penal, em pesquisa realizada nesta data, às no distema de informações policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, menhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfav i la pessou acima qualificada.

Belo Horizonte,

23/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23832265

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



****************** ATESTADO DΕ ANTECEDENTES * ************

Nome:

JAQUELINE APARECIDA MONTEIRO

Registro Geral:

MG - 12141660

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

FATIMA DO CARMO MONTEIRO

Data de Nascimento:

10/05/1983

Naturalidade:

BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

23/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

23832278

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir] Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



****************** ATESTADO DE ANTECEDENTES * ******************

Nome:

FERNANDA CRISTINA TRINDADE

Registro Geral:

MG - 18664262

Nome do Pai:

WARLLEN SOARES TRINDADE

Nome da Mãe:

PAULA CRISTINA RODRIGUES

Data de Nascimento:

09/02/1997

Naturalidade:

BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 34 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

23/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23832296

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



**************** ATESTADO DE ANTECEDENTES * ****************

Nome:

CRISTINA MENDES GONCALVES DA SILVA

Registro Geral:

MG - 15471703

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

ROSA HELENA DA SILVA

Data de Nascimento:

29/09/1987

Naturalidade:

TARUMIRIM / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 36 min... no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

23/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23832303

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Nome:

NATHALIA GIOVANA VIEIRA VALERIANO

Registro Geral:

MG - 18291271

Nome do Pai:

EDUARDO SIDNEY VIEIRA VALERIANO

Nome da Mãe:

ANA PAULA VIEIRA VALERIANO

Data de Nascimento:

14/07/1999

Naturalidade:

BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h.39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte,

24/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

23837618

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Nome:

KEWELLY BATISTA DA COSTA

Registro Geral:

MG - 20718759

Nome do Pai:

DIVINO BATISTA DA SILVA

Nome da Mãe:

RENATA APARECIDA COSTA BATISTA

Data de Nascimento:

08/11/1999

Naturalidade:

BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h.40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte,

24/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

23837634

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Nome:

VERA LUCIA EUGENIO DE ABREU

Registro Geral:

MG - 13788575

Nome do Pai:

MANOEL ESTEVAM EUGENIO

Nome da Mãe:

MARIA VENTURA DE JESUS

Data de Nascimento:

18/05/1975

Naturalidade:

CANAA / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h.54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

24/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

23837818

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Nome:

RITA ALVARENGA DA SILVA

Registro Geral:

MG - 5636480

Nome do Pai:

LEONEL DA SILVA MENDES

Nome da Mãe:

MARIA ALVARENGA NETO

Data de Nascimento:

04/04/1954

Naturalidade:

GUANHAES / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h.56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte,

24/05/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

23837839

- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Renovação de Diretoria do INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER

 ${
m AS}/20$:00 horas do dia 11/01/2022, reuniram-se os membros da Instituto Educacional Saber e Conhecer na sua sede à rua Filadélfia. 01, bairro Granjas Primavera, em Ribeirao da Neves, MG, para a alteração de atividades A assembleia foi aberta com uma oração feita pelo pastor presidente Vładimir Moreira Drumond, logo em seguida passou para discursão da eleição da diretoria que foi toda reeleita por unanimidade e empossada para o período de 11/01/2022 a 11/01/2024 com os seguintes membros? Presidente: Vladimir Moreira Drumond, brasileiro, casado, pastor, nascido aos 09/09/1980, portador do CPF: 055.198.566-64 e do RG MG 10.599.846, residente e domiciliado a Rua Da Democracia, nº 157, bairro Tancredo Neves, CEP: 33.937-040, Ribeirão das Neves/MG; Vice Presidente: Jaqueline Aparecida Monteiro, brasileira, casada, cozinheira, nascida aos 10/05/1983, portadora do CPF: 068.777.646-50 e do RG 12141660, residente e domiciliada a Avenida Tocantins, nº 70, bairro Tancredo Neves. CEP: 33.937-010 Ribeirão das Neves/MG, Primeira Secretária: Fernanda Cristina Trindade, brasileira. casada, cuidadora, nascida aos 02/09/1997, portadora do CPF: 102.406.176-06 e do RG MG 18664262, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 74, Granjas Primavera, CEP: 33.940-060 Ribeirão das Neves/MG**; Segunda Secretaria**? Cristina Mendes Gonçalves da Silva, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 29/09/1987, portadora do CPF: 085.267.816-93 e do RG: 15.471.703, residente e domiciliada a Rua Corcovado, 377, Granjas Primavera, CEP: 33940-060, Ribeirão das Neves/MG: Primeira Tesoureira: Nathália Giovanna Vieira Valeriano, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 14/07/1999, portadora do CPF: 135.492.726-50 e do RG MG 18.291.271, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 250, Apto 202-Bloco 02, bairro Granjas Primavera, CEP: 33.940-060 Ribeirão das Neves/MG; Segunda Tesoureira: Kewelly Batista da Costa, brasileira, solteira, cuidadora, nascida aos 08/11/1999, portadora do CPF: 022.719.926-05 e do RG MG 20.718.759, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 123, bairro Granjas Primavera, CEP: 33,940-060 Ribeirão das Neves/MG. Foram recleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: Vera Lúcia Eugenio de Abreu. brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 12/05/1975, portadora do CPF: 065.462.976-55 e do RG MG 13.788.575, residente e domicifiada a Rua Corcovado, nº 25 A, bairro Granjas Primaveras, 33,940-060 Ribeirão das Neves/MG; Rita Alvarenga de Souza, brasileira, divorciada, cuidadora, nascida aos 04/04/1954, portadora do CPF: 817.695.716-04 e do RG 5.636.480, residente e domiciliada a Rua Paquetá, nº 21, Granjas Primavera, CEP 33,940-070 Ribeirão das Neves/MG; Maria Aparecida de Alcântara, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 02/11/1968, portadora do CPF: 054,902,236-85 e do RG 5487780, residente e donneihado a Avenida Tocantins, nº 70, bairro Tancredo Neves, CEP 33.937-010, Ribeirão das Neves/MG. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Ribeirão das Neves, 11 de janeiro de 2022.



Pr. Vladimir Moreira Drumond
Presidente

Undhalu G. Vieira Valeriano

1º Tesoureira

Fernanda Cristina Trindade

1º Secretaria

Vera Lucia Eugenio de Abreu

Conselho Fiscal

The three Aparecida Monteiro Vice-Presidente

Kewelly Batista da Costa

Costa

Parista da Costa

Parista da Costa

Cristina Mendes Gonçalves da Silva

2º Secretaria

Rita Alvarenga de Souza

Conselho Fiscal

ellaria Aparecida de Alcomtara
Maria Aparecida de Alcântara
Conselho Fiscal

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE JUSTINOPOLIS

Reconteco, por autenticidade, a assinatura de: VLADIMER MOREIRA DRUMOND

Em teatemunho da verdade. Ribeirao das Neves, 20/01/2022.

SELO DE CONSULTA: FJW48156
CODIGO DE SEGURANCA: 8578.0170.8849.8727
Quantidade de mos praticados: 1 (1:1501)

Ato(a) praticado(a) por: Anderson Perreira Balista de Assie Silva — Escrevente Autorizado Anderson Perreira Balista de Assie Silva — Escrevente Autorizado Emot.: 7,04 TFJ: 2,19 Volor final: 9,23 1680M: 0,33 Consulte a validade deste selu no alte: https://selos.t/mg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABC969537

PROTOCOLO Nº 48137 - Registro nº 4423 - Av 11 - Livro A107\- Folha 87/88 - Data 01/02/2022

Cotação: Emol 15206,08 - 1FJ R\$72,47 - Recompe R\$12,38 - Desp - R\$0,00 - Valor Final R\$290,93 / ISS. R\$10,32 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (4)

Paula Beatriz Lemos Patrocinio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Cortez de Ribeirão das Neves - MG

SELO DE CONSULTA: FJN76887 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1877.1626,4422.3959

Quantidade de atos praticados: 7 Ato(s) praticado(s) por. Paula Beatiz Lemos Patrocinio - Substituta Emol.: R\$218,46 - TFJ: R\$72,47 Valor Final: R\$290,93 - ISS: R\$10,32

onsulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br





Registro de l'Itulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Juridicas Ribeirão das Neves

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER 2018-2020

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Filadélfia, n.º 01, Bairro Granjas Primavera (Justinopolis) nesta cidade de Ribeirão das Neves, MG., com a finalidade de fundarem uma entidade, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que se denominará Instituto Educacional Saber e Conhecer, de aprovarem seu estatuto, e de elegerem e empossarem sua primeira diretoria e conselho fiscal. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Vladimir Moreira Drumond. Para secretariá-lo foi indicado a sra. Fernanda Cristina Teixeira Trindade. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de 2 anos, a contar da data de aprovação, ficaram assim constituídos: Presidente: Vladimir Moreira Drumond; Vice-Presidente: Jaqueline Aparecida Monteiro; Primeira Secretária: Fernanda Cristina Teixeira Trindade; Segunda Secretária: Nayara Cristina Lopez; Primeira Tesoureira: Nathália Giovanna Vieira Valeriano Silva; Segunda Tesoureira: Kewelly Batista da Costa . O Conselho Fiscal: Vera Lúcia Eugenio de Abreu, Rita Alvarenga de Souza, Maria Aparecida de Alcântara. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2018.

Pr. Vladimir Moreira Drumond Presidente

Nathália Giovana Vieira V. Silva

1ª Tesoureira

Jaqueline Aparecida Monteiro
Vice-Presidente

Kewelly Batista da Costa 2ª Tesoureira

Fernanda Cristina Teixeira Trindade 1º Secretaria

Nayara Cristina Lopes 2º Secretaria

Registro que lítulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Ribeirão das Neves

Vera Lúcia Eugenio de Abreu Conselho Fiscal Rita Alvarenga de Souza
Conselho Fiscal

Maria Aparecida de Alcântara Conselho Fiscal

CARTÓRIO CORTEZ

DANIELE CORTEZ PEREIRA
AV DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO
Fone: (31)3624-1871

Código 6201-8 6412-1 6601-9 8101-8 Total

Qtd. 1 1 3 6

PROTOCOLO Nº 39508 REG Nº 4423 - LIV 81-A - PÁG 29

Riberião das Neves, MG, 10 de julho de 2018

Paula Beatriz Lemos Patrocinio - SUBSTITUTA

Despesas Emoiumento (ISS Rocompe TFJ Total

135,08 6,75 8,08 47,60 197,51

Poder Judiciario - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Oficio CARTORIO CORTEZ

Selo Número: CCU81189

Código: 2166,0123,2958,4219

Total do atos: 6 / Emoi: 143,16 TFJ: 47,60 Total: 190,76

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br